TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de contratação de seguro veicular, para atender o veículo FIAT CRONOS PREC. 1.3 A/T, ANO 2024/2025, de patrimônio da Câmara Municipal de Guaraciama, durante o período de 12 (doze) meses, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Produto	Unid.	Quantid.	Valor Unit.	Valor Total
1	SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL CONTRA ROUBO, FURTO, COLISÕES E DANOS CUSADOS A TERCEIROS DO VEICULO FIAT - CRONOS PREC. 1.3 A/T, FLEX, ano 2024/2025, Placa TCO7F78, AUTOMÓVEL MARCA: FIAT, MODELO: CRONOS PREC., MOTOR: 1.3, FLEX CHASSI: 8AP359AHTSU406795, NUM. DE LUGARES: 5 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: FLEX; ANO FABRICAÇÃO: 2024 ANO MODELO: 2025 DA CÂMARA DE GUARACIAMA.	Serv.	01	1.993,81	1.993,81

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, constam da justificativa de pesquisa de mercado.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de **seguro veicular com cobertura total** para o automóvel **FIAT CRONOS PRECISION 1.3 A/T, ano 2024/2025**, de propriedade da Câmara Municipal de Guaraciama, justifica-se pela necessidade de **resguardar o patrimônio público** contra riscos inerentes à utilização do veículo oficial, tais como roubo, furto, colisões, incêndios e danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

O automóvel em questão é utilizado em atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara, desempenhando papel essencial no apoio às ações de representação oficial, deslocamentos e compromissos administrativos. A ausência de seguro exporia o erário a **riscos financeiros elevados**, além de comprometer a continuidade dos serviços públicos em caso de sinistro.

Assim, o objetivo da contratação é **assegurar a proteção patrimonial, a mitigação de riscos e a garantia da continuidade dos serviços públicos**, mediante a transferência das responsabilidades financeiras decorrentes de eventuais sinistros para a seguradora contratada. Além disso, busca-se promover a **eficiência, a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos**, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação do seguro veicular tem como finalidade garantir a **segurança, a preservação e a disponibilidade do veículo oficial**, de modo a assegurar que este continue cumprindo sua função institucional de apoio às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Guaraciama.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório** a ser definido conforme o valor estimado e as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com observância aos princípios da legalidade, isonomia, transparência e economicidade.

O processo licitatório deverá observar os seguintes critérios:

1. **Habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista** da empresa proponente, nos termos da legislação em vigor;
2. **Autorização para funcionamento junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**, comprovando aptidão legal para operar seguros veiculares no território nacional;
3. **Proposta técnica e comercial** que contemple todas as coberturas exigidas neste Termo de Referência, incluindo roubo, furto, colisões, incêndio, danos materiais e pessoais a terceiros, além de assistência 24 horas;
4. **Preço global anual** como critério de julgamento, considerando a totalidade da apólice e todas as coberturas obrigatórias especificadas, sendo vencedora a proposta que apresentar o **menor preço**, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas;
5. **Atendimento imediato em caso de sinistro**, assegurado por central de atendimento 24 horas e rede credenciada para assistência, guincho e demais serviços emergenciais.

Dessa forma, a forma de seleção privilegia a **proposta mais vantajosa para a Administração**, conjugando preço e qualidade, garantindo a contratação de seguradora idônea e apta a fornecer todas as coberturas necessárias para a preservação do patrimônio público.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega do objeto contratual dar-se-á por meio da **emissão e entrega da apólice de seguro veicular**, em favor da **Câmara Municipal de Guaraciama**, com vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua emissão ou da assinatura do contrato, conforme estabelecido no processo licitatório.

A apólice deverá contemplar todas as **coberturas obrigatórias especificadas no Termo de Referência**, incluindo:

- Roubo, furto e incêndio;
- Colisões e danos próprios;
- Danos materiais e corporais causados a terceiros;
- Assistência 24 horas (guincho, pane elétrica/mecânica, troca de pneus, chaveiro e outros serviços de praxe do mercado segurador).

4.2. Critérios de Aceitação do Objeto:

1. **Regularidade da apólice**: o documento deverá estar devidamente emitido em nome da Câmara Municipal de Guaraciama, constando o veículo FIAT CRONOS PRECISION 1.3 A/T, ano 2024/2025, como bem segurado, com todos os dados completos e corretos;
2. **Integralidade das coberturas**: a apólice deverá conter expressamente todas as coberturas exigidas neste Termo de Referência, sem exclusões que comprometam a proteção do patrimônio público;
3. **Compatibilidade do valor segurado**: deverá estar de acordo com a **tabela FIPE** vigente para o modelo e ano do veículo;
4. **Validade e vigência**: a apólice deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, sem lapsos de cobertura durante a vigência contratual;
5. **Atendimento operacional**: comprovação da existência de central de atendimento 24 horas, com número de contato ativo e disponível, além de rede credenciada para assistência em casos de sinistros.

Somente será considerado aceito o objeto após a **verificação e validação da apólice** pela equipe responsável da Câmara Municipal, garantindo que todas as condições exigidas foram devidamente atendidas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. São obrigações da Contratante:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do artigo 141 da Lei Federal 14.133/2021;

5.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada

com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa seguradora contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

1. **Emissão da apólice**
 - Emitir e entregar à Câmara Municipal de Guaraciama a apólice de seguro do veículo **FIAT CRONOS PRECISION 1.3 A/T, ano 2024/2025**, no prazo estabelecido em contrato, contendo todas as coberturas especificadas no Termo de Referência.
2. **Cobertura integral**
 - Garantir a cobertura contra roubo, furto, incêndio, colisões e danos materiais e corporais causados a terceiros, bem como disponibilizar **assistência 24 horas** (guincho, pane elétrica/mecânica, troca de pneus, chaveiro, entre outros serviços).
3. **Atendimento operacional**
 - Disponibilizar central de atendimento ao segurado **24 horas por dia, 7 dias por semana**, com equipe apta a registrar ocorrências, fornecer suporte imediato e encaminhar os serviços necessários.
 - Manter rede credenciada para assistência em caso de sinistros, com abrangência nacional.
4. **Cumprimento de prazos e procedimentos**
 - Proceder à análise de sinistros e ao pagamento das indenizações de forma célere, nos prazos estabelecidos pela legislação e normas da **SUSEP**.
 - Garantir o fornecimento de informações claras e completas sobre procedimentos em caso de ocorrência de sinistro.
5. **Conformidade regulatória**
 - Estar devidamente autorizada e credenciada junto à **Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)** para comercialização de seguros veiculares no território nacional.
 - Cumprir todas as exigências legais, contratuais e regulamentares aplicáveis.
6. **Manutenção da vigência**
 - Assegurar a continuidade da cobertura durante toda a vigência contratual, não podendo haver lapsos ou interrupções de qualquer natureza.
7. **Responsabilidade pela execução**
 - Responder integralmente pela execução do contrato, inclusive por atos de seus prepostos, empregados ou terceirizados que venham a causar prejuízos ao patrimônio da Administração.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação

exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.2. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3. A fiscalização de que trata este ITEM não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competentepara as providências cabíveis.

9.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.6. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.7. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9.8. A administração nomeia a Sr.a Maria Luciana de Souza Martins como fiscal do contrato e o Sr. Murilo Aparecido da Mota como gestor do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal14.133/2021.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.10.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, paraque sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias àrescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

aplicável.

10.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, nos termos do artigo 25, §7º, da Lei Federal 14.133/2021.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza ea gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo deResponsabilização - PAR.

13.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1 O custo estimado da contratação é de R$ 1993,81 (hum mil novecentos e noventa e três mil e oitenta e um centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Lei Orçamentária Anual deste ente, referente ao exercício financeiro de 2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e demais normativos pertinentes, na classificação:

1.2.1.1.122.2.2007.33903900 – Ficha 26

Guaraciama – MG, 26 de agosto de 2025.

Edson de Sales Rocha

EDSON DE SALES ROCHA
Presidente da Câmara Municipal